

**CARTILHA DE
AUTOSSANEAMENTO
(SELF CLEANING)**

VISÃO GERAL DO AUTOSSANEAMENTO (Self Cleaning)

A Petrobras possui, em suas contratações, ferramentas de avaliação de desempenho e sistemas de consequências para fornecedores que descumpram as exigências contratuais ou de seus editais.

Nas situações em que um fornecedor pratique atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à Petrobras, será construída uma CAASE - Comissão para Análise de Aplicação de Sanções. A CAASE, após conceder amplo direito de defesa ao fornecedor, poderá recomendar às autoridades competentes a aplicação de consequências.

Uma das medidas adotadas no sistema de consequências é o bloqueio de fornecedores por sanção administrativa, conforme o artigo 83 da lei 13.303/2016. Estes fornecedores ficam impedidos de participar de novas licitações e assinar novos contratos com a Petrobras.

Esta mesma lei estabelece em seu artigo 37, §2º que, as empresas que forem sancionadas administrativamente poderão demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida, com vistas à exclusão do cadastro de empresas inidôneas (autossaneamento ou *self cleaning*).

- *Art. 37. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, nos termos definidos no art. 83, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

§ 1º O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

§ 2º Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

Para isso é necessário apresentar todas as medidas já implementadas com intuito de demonstrar tal superação. Neste processo são adotadas diversas ferramentas para verificação da eficácia das ações informadas pelo fornecedor tais como, análise documental das evidências, avaliação no âmbito de outros contratos vigentes com a Petrobras e/ou auditoria de terceira parte.

1. O que é autossaneamento (self cleaning)?

O autossaneamento (*self cleaning*) é uma forma de um fornecedor sancionado **demonstrar a superação dos motivos** que deram causa à restrição e requisitar ter a extinção da penalidade aplicada pela Petrobras.

Após a Petrobras formalizar a sanção, é opção do fornecedor apresentar um pedido de autossaneamento (self cleaning), **caso entenda que tenha implementado medidas concretas que demonstrem a superação dos motivos** que deram causa à restrição.

3. Quem pode solicitar o autossaneamento (self cleaning)?

A solicitação de autossaneamento (self cleaning) **deverá ser apresentada por representante legal do fornecedor**, o qual deverá comprovar sua condição mediante o envio de cópia dos Atos Constitutivos da Empresa (autenticados), procuração em cópia autenticada (caso o representante não conste nos Atos Constitutivos da Empresa) e documento de identificação (cópia simples).

Na solicitação de autossaneamento (self cleaning), o fornecedor deve apresentar a **análise da causa raiz**, os fatos e/ou documentos que comprovem, de forma clara e objetiva, a superação dos motivos ensejadores da sanção e que possam demonstrar que a situação que motivou a sanção não mais perdura. Esta comprovação é **condição essencial ao prosseguimento do processo** de autossaneamento (self cleaning), cabendo à empresa sancionada **demonstrar que corrigiu eficazmente a sua conduta e realizou procedimentos aptos a afastar o risco efetivo de danos e/ou ilícitos futuros à Petrobras.**

A solicitação de autossaneamento (self cleaning) deve ser encaminhada para o email gpcase@petrobras.com.br

2. Quando solicitar o autossaneamento (self cleaning)?

4. Como solicitar o autossaneamento (self cleaning)?

A Petrobras irá constituir uma **comissão técnica** para analisar o pedido de autossaneamento (*self cleaning*) do fornecedor.

Caso a área técnica da Petrobras que irá analisar o pedido entenda pela necessidade de esclarecimentos, de saneamento de dúvidas ou de que sejam prestadas informações complementares, por parte do fornecedor sancionado, poderá contatá-lo para obter tais esclarecimentos.

Após as análises pertinentes do pedido de autossaneamento (*self cleaning*) por parte da comissão técnica e deliberação pela(s) autoridade(s) competente(s), o fornecedor será notificado da decisão da Petrobras.

Caso o pedido de autossaneamento (*self cleaning*) seja acatado, a **sanção será extinta deixando o fornecedor de cumprir os efeitos da sanção a partir da data da decisão.**

Caso seja reprovado, o fornecedor será notificado da continuidade dos efeitos da sanção aplicada.

5. Como a Petrobras avalia a solicitação de autossaneamento (*self cleaning*)?

6. Quais os critérios para avaliação do autossaneamento (*self cleaning*)?

O autossaneamento (*self cleaning*) preconiza a **apuração da causa raiz** do fato motivador da sanção e a **implementação de ações corretivas que eliminem esta causa** e demonstre que o fornecedor superou os fatos.

As ações apresentadas devem ter sido implementadas e comprovadas a sua eficácia. Este pedido de autossaneamento (*self cleaning*) não prevê o acompanhamento por parte da Petrobras de plano de ação ainda em andamento por parte do fornecedor.

Pode ser utilizado assessoria, auditorias ou laudos de terceira parte para atestar as ações tomadas, todos produzidos por iniciativa e custeio do fornecedor.

Para avaliação por parte da Petrobras, poderá ser exigido, como critério para aprovação, a apresentação de auditoria de terceira parte sob responsabilidade do fornecedor.